



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sábado, 23 de março de 2024 - Nº 055

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS E PREFEITURA DE OLINDA DISCUTEM AÇÕES DE
SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO

Entre as ações discutidas, para serem somadas ao policiamento, o melhoramento da iluminação pública e o reforço na atenção às pessoas em situação de rua



A secretária Executiva de Defesa Social, Dominique de Castro Oliveira, esteve reunida na manhã desta sexta-feira (22/03) com o Prefeito do Município de Olinda, Professor Lupércio, para discutir ações de fortalecimento da segurança para o município, especialmente no Sítio Histórico. O encontro aconteceu no Palácio dos Governadores, na sede da Prefeitura de Olinda e reuniu também comandantes das Operativas da SDS e secretários municipais.

Delegados da Polícia Civil e comandantes das Unidades da Polícia Militar reiteraram o compromisso das polícias com a prevenção da criminalidade na área. Eles ressaltaram a intensificação das rondas e abordagens realizadas pela PMPE, bem como o incremento verificado na produtividade da Polícia Civil, que teve aumento de 34% no número de prisões, através das Operações de Repressão Qualificada (ORQs), como também o aumento de 50% no número de inquéritos concluídos e remetidos à justiça, nesses primeiros meses de 2024, em comparação com o mesmo período de 2023.

Em sua fala, a secretária executiva da SDS, Dominique de Castro, destacou a necessidade de diálogo constante com os municípios, e a importância de considerar os diversos aspectos que envolvem a Segurança Pública, citando a criação do Fórum Permanente com Secretários Municipais de Segurança Pública. Iniciativa que dialoga sobre tudo o que envolve a segurança nos municípios. “Temos uma parceria forte estabelecida com Olinda, pois todos reconhecem a importância dessa cidade para o nosso Estado, como também, no cenário nacional e internacional. Olhar que não é só meu, mas do Governo do Estado. Estamos próximos demonstrando que a segurança pública é um sistema único e integrado entre governo federal, municipal e estadual e aqui em Olinda não tem sido diferente”, argumentou a secretária.

“Além do aumento na nossa produtividade, destacamos as ações de pronta resposta, como a prisão dos envolvidos no homicídio ocorrido no bairro do Varadouro, no Carnaval, em menos de 10 dias de investigação”, frisou o delegado Paulo Gustavo, Diretor Integrado Metropolitano (DIM), que esteve na reunião representando a Chefia da Polícia Civil.



O comandante geral da Polícia Militar de Pernambuco ressaltou a importância de ações integradas entre os diversos órgãos e esferas para a garantia de um melhor serviço prestado à sociedade. “Temos uma equipe muito boa, compromissada e reforçamos que onde for preciso ir, a gente vai, assumindo a nossa responsabilidade. Porém lembramos que não existe uma fórmula, mas sim um caminho e este é o da parceria. Como já tem sido feito aqui: Polícia Militar, Governo do Estado e Prefeitura”, pontuou o comandante geral da PMPE, coronel Ivanildo Torres.

Em suas considerações finais, o prefeito agradeceu a parceria com a SDS e suas forças de segurança e frisou a participação da população. “O trabalho exige esforços conjunto, tanto das autoridades quanto de toda a comunidade. Da nossa parte, aumentamos o efetivo da Guarda Municipal, em reforço para garantir a segurança no sítio histórico, em parceria com o Estado”, detalhou.

ILUMINAÇÃO – Estudo realizado pela GACE/SDS sobre a iluminação pública em Olinda mostrou a importância de haver a troca dos postes de iluminação de luz por LED. O mapeamento foi baseado na mancha criminal, que mostrou uma maior incidência de crimes em áreas ainda mal iluminadas, por toda a cidade. Em números, dos 14.500 postes mapeados que precisam ser substituídos, 1.752 estão no Sítio Histórico de Olinda.

FOTOS: Luciano Luck - Cicom/SDS

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 055 DE 23/03/2024

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, no próximo dia 28 de março, véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 22 de março de 2024

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 37 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 7 de junho de 2018, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Anexo Único.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

NOME	MÉDIA	MENÇÃO	Nº DO PROCESSO
EBERTON DA SILVA VERAS	9,179	MB	0117843-22.2018.8.17.2001

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 38 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento às decisões judiciais contidas nos processos abaixo elencados, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SARE/SDS nº 045, de 14 de agosto de 2006, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, conforme Anexo Único.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

Nome	Média	Classificação	Menção	Processo nº
LUCICLEIDE DE ROCHA LINS	9,498	1º	MB	0169301-39.2022.8.17.2001
JOSIAS BARBOSA DA SILVA	9,235	3º	MB	0089928-56.2022.8.17.2001

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 39 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial contida no processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, conforme Anexo Único.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

Nome	Média	Classificação	Menção	Processo nº
VALDIR JOSÉ DOS SANTOS	9,164	5º	MB	0029343-48.2016.8.17.2001

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 40 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 083, de 07 de junho de 2018, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, conforme Anexo Único.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

Nome	Média	Classificação	Menção
MICHAEL FELIPE FRANCISCO DA SILVA SOUZA	9,474	2º	MB

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “c” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 880-Declarar a vacância do cargo efetivo de **AGENTE DE POLÍCIA da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, ocupado por **DYANA SABINO DE FARIAS**, matrícula nº 399.455-4, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 23/01/2024.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2046 – Dispensar o Capitão BM **Ulisses Wayne da Silva**, mat. nº 9301747, da Função de Chefe da Unidade de Planejamento e Tecnologia da GTI/SDS, símbolo FGS-1, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2047 – Dispensar a 1º Tenente BM **Wirladesandra Alves Soares de Souza**, mat. nº 7070179, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Sistemas Aplicativos, da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2048 – Dispensar o servidor **Raul Malheiro Raposo de Melo Neto**, mat. nº 3542629, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Suporte e Manutenção da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2049 – Dispensar o Soldado PM **Clayton de Jesus Souza Rocha**, mat. nº 1221337, da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Planejamento e Tecnologia, da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2050 – Designar a 1º Tenente BM **Wirladesandra Alves Soares de Souza**, mat. nº 7070179, para exercer a função de Chefe da Unidade de Planejamento e Tecnologia da GGTI/SDS, símbolo FGS-1, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2051 – Atribuir ao Soldado PM **Clayton de Jesus Souza Rocha**, mat. nº 1221337, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Sistemas Aplicativos, da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2052 – Atribuir ao Perito Papiloscopista **Rafael Falcão Bastos**, mat. nº 3876063, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Suporte e Manutenção da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

Nº 2053 – Atribuir ao servidor **Raul Malheiro Raposo de Melo Neto**, mat. nº 3542629, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Planejamento e Tecnologia, da GGTI/SDS, **com efeito retroativo a 01/03/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2054 – Designar a Comissária de Polícia **Jussyara Paiva Amorim**, mat. nº 2211360, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Assistência Social, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, durante a licença prêmio de sua titular, a Escrivã de Polícia **Alessandra de Castro Borba**, mat. 2737965, **no período de 01/02 a 30/05/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2055 – Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 1604, de 09/03/2024, referente à designação do Escrivão de Polícia **Carlos César Cruz de Sena**, mat. nº 3509214, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **até 10/03/2024**, em razão das férias da titular, a Escrivã de Polícia **Larissa Lorena Nunes Gouveia Xavier**, mat. nº 3867706.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2056 – Designar a Agente de Polícia **Alcione Botelho Nascimento da Silva**, mat. nº 3198162, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Remessa e Controle da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP, **ficando dispensado** o Escrivão de Polícia **Rinaldo Rodrigues de Melo**, mat. nº 2732416, **com efeito retroativo ao dia 11/03/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2057 – Designar o 2º Sargento PM **Madson Frank Pereira**, mat. nº 9307257, para exercer a Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional XV, símbolo FGS-1, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca, da Secretaria de Defesa Social, **com efeito retroativo ao dia de 01/02/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2058 – Dispensar a Agente de Polícia **Adriana Carolina Araujo de Melo**, mat. nº 3880214, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2059 – Designar a Agente de Polícia **Adriana Carolina Araujo de Melo**, mat. nº 3880214, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Controle Interno, do DHPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Alessandro Fernando dos Santos**, mat. nº 3504816, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2060 – Designar a Agente de Polícia **Elayne Cristine de Oliveira Martins Alves**, mat. nº 3868591, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão Administrativa, do DHPP/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2061 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Eduardo Geraldo da Silva Farias**, mat. nº 2968568, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2062 – Designar o Escrivão de Polícia **Eduardo Geraldo da Silva Farias**, mat. nº 2968568, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Análise e Estatística, do DHPP/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2063 – Dispensar o Comissário de Polícia **Israel Neves de Almeida**, mat. nº 2217163, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2064 – Designar o Comissário de Polícia **Israel Neves de Almeida**, mat. nº 2217163, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão de Apoio a Testemunhas e Vítimas de Intolerância, do DHPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Reinaldo Albuquerque de Melo**, mat. nº 399508-9, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2065 – Designar a Escrivã de Polícia **Isis Torres de Melo Medeiros**, mat. nº 3867560, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor Administrativo e de Estatística, da Divisão de Controle Interno, do DHPP/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

Nº 2066 – Designar o Comissário de Polícia **Alessandro Fernando dos Santos**, mat. nº 3504816, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Rosa de Souza e Sá**, mat. nº 221746-5, **com efeito retroativo ao dia 31/03/2024.**

Nº 2067 – Dispensar o Comissário de Polícia **Klebson Batista Ribeiro de Vasconcelos**, mat. nº 3505308, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no DHPP/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 20/02/2024.**

Nº 2068 – Designar o Agente de Polícia **Reinaldo Albuquerque de Melo**, mat. nº 3995089, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no DHPP/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 14/03/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2069 – Atribuir ao Perito Criminal **Rafael Ancelmo Moraes dos Santos**, matrícula nº 3870758, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício da chefia da Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do Moxotó, da GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **Ossamu Lima Tachiro**, Perito Criminal, mat. nº 4018303, **com efeito retroativo ao dia 19/02/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2070 – Designar o Comissário de Polícia **Paulo Roberto Alves Pereira**, mat. nº 2730324, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 pelo exercício no Setor de Administração, Planejamento e Logística, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Moises Gomes do Nascimento**, mat. nº 2736870, **a contar de 09/03/2024.**

Nº 2071 – Designar o Escrivão de Polícia **Adlei Rodrigues Santos**, mat. nº 2738007, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2 pelo exercício no Setor de Secretaria, da 6ª Delegacia Seccional de Polícia – Jaboatão dos Guararapes, da GCOM/DIM.

Nº 2072 – Dispensar a Comissária de Polícia **Fabíola Lima Cavalcanti**, mat. nº 2209500, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 pelo exercício na Divisão Administrativa, da UNICADE/DIRH, **a contar de 05/03/2024.**

Nº 2073 – Designar o Comissário de Polícia **João Augusto Guimarães Gonçalves**, mat. nº 2215632, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 pelo exercício na Divisão de Saúde – Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, da UNESAV/DIRH, **a contar de 05/03/2024.**

Nº 2074 – Designar a Escrivã de Polícia **Carla Cristiana Leite Machado de Oliveira**, mat. nº 2735849, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 pelo exercício no setor de Cartório da 2ª Delegacia de Combate à Corrupção – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/03/2024**, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Eduardo Geraldo da Silva Farias**, matrícula nº 296856-8.

Nº 2075 – Designar o Agente de Polícia **Wilton José da Silva**, mat. nº 2737418, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 pelo exercício na Divisão de Rede de Computadores, da UNISUT/DTI/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/03/2024**, ficando dispensado o Agente de Polícia **Roberto Fernandes da Costa Filho**, matrícula 3197093.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2076 – Designar o Agente de Polícia **Carlos Noronha Martins**, matrícula nº 387512-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 143ª Circunscrição - Iati, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Jefferson Douglas Vieira Silva**, matrícula nº 387479-6, **a contar de 16/04/2024**.

Nº 2077 – Designar o Comissário de Polícia **Everton Edvaldo da Silva**, matrícula nº 221568-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **José Valério da Silva Júnior**, matrícula nº 387557-1, **a contar de 01/03/2024**.

Nº 2078 – Dispensar o Agente de Polícia **Edinildo Pascoal Xavier de Oliveira**, matrícula nº 350638-0, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 14/03/2024**.

Nº 2079 – Designar a Agente de Polícia **Virgínia Cavalcanti Andrade Falcão Ferraz**, matrícula nº 387280-7, para Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 15/03/2024**.

Nº 2080 – Designar o Comissário de Polícia **Wilton José da Silva**, matrícula nº 273741-8, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Redes de Computadores, da UNISUT/DTI, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Roberto Fernandes da Costa Filho**, matrícula nº 319709-3, **a contar de 08/03/2024**.

Nº 2081 – Designar o Agente de Polícia **Gustavo George Alvares de Carvalho Freitas**, matrícula nº 296844-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição - Itamaracá, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Micheline Tavares dos Santos**, matrícula nº 221085-1, **a contar de 15/03/2024**.

Nº 2082 – Designar a Agente de Polícia **Jussyara Paiva Amorim**, matrícula nº 221136-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Assistência Social, da UNESAV/DIRH, durante a licença prêmio de sua titular, a Escrivã de Polícia **Alessandra de Castro Borba Rocha**, matrícula nº 273796-5 no período de 01/02 a 30/05/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2083 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de março de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN	1070460	GUDEMBERG JOSE DE SANTANA	2º BPM
2º TEN	1080610	ROGERIO CARNEIRO SOARES	21º BPM

Nº 2084 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS **com efeito retroativo ao dia 1º de março de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN	1031120	JOAO VICENTE VELEZ DA SILVA	2º BPM
2º TEN	9901647	JOSE RICARDO ALVES LARANJEIRA	2º BPM
2º TEN	1080040	ALLAN GLEBERSON DA SILVA DUARTE	2º BPM
2º TEN	1064010	AGISLANE FLOR DE LIMA	21º BPM
2º TEN	1068067	EDSON FELIX DE VASCONCELOS	21º BPM
2º TEN	9501673	ANTONIO BARBOSA JUNIOR	21º BPM
2º TEN	1042122	ANNE DANIELE GOMES MUNIZ	21º BPM

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2085 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 08 de Março de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9300597	GILENO GOMES COELHO	CFAP

MAJ	9900160	FABIO CARNEIRO PEREIRA	CTT
-----	---------	------------------------	-----

Nº 2086 –Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 11 de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9800506	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPM
TEN CEL	9700340	JOSE PEDRO DE FARIAS JUNIOR	DINTER I
TEN CEL	9506896	HENRIQUE LUIS DA SILVA	DASIS

Nº 2087 –Dispensar o 3º SGT PM **Fabio Correia Silva**, mat. nº 1092812, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de Março de 2024.**

Nº 2088 –Dispensar o 2º TEN PM **Ruan Nunes Vicente**, mat. nº 1236890, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da APMP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 05 de Março de 2024.**

Nº 2089 –Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07 de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9401962	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO	DPO
TEN CEL	9402560	BRUNO SOUZA MACHADO	16º BPM

Nº 2090 –Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 11 de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9508465	ANTONIO DARLAN FERREIRA	8º BPM
MAJ	9901620	ROMILSON TELES PEREIRA	14º BPM
MAJ	1011782	CARLOS ANDRE FERRAZ DA SILVA	17º BPM
MAJ	1021230	CRISTOVAO ISAAC DE MAGALHÃES	DAS
MAJ	1025155	ANDRESSA KARLLA DE VASCONCELOS	24º BPM
MAJ	1025112	JOAO HENRIQUE MARQUES MORAES DE LIRA	DPJM
MAJ	1021460	WEBYSTON LIMA AGRA	8º BPM
MAJ	9700269	BRUNO SILVA CAVALCANTE	9º BPM
MAJ	9508503	JOSEMAR DE FRANCA BARBOSA	DIM
MAJ	9600027	DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO	13º BPM
MAJ	1021400	RODRIGO MONTEIRO	6º BPM

Nº 2091 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT	1047175	MARCIA MARIA SIQUEIRA DE ARAUJO	DGA
3º SGT	1077040	ESTEVAO DA CUNHA SOBRAL JUNIOR	DGA

Nº 2092 – Dispensar a CB PM **Thaiza Micheline Ferreira Santana**, mat. nº 1159275, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGA da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 04 de Março de 2024.**

Nº 2093 – Designar o MAJ PM **Demetrios Wagner Cavalcanti da Silva**, mat. nº 9800158, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da EMG da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de Março de 2024.**

Nº 2094 – Designar os policiais militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 08 de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9900160	FABIO CARNEIRO PEREIRA	CFAP
TEN CEL	9401962	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO	CTT

Nº 2095 – Designar a ST PM **Adriana De Fátima Trindade de Mendonça**, mat. nº 1043340, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de Março de 2024.**

Nº 2096 – Designar o TEN CEL PM **Bruno Souza Machado**, mat. nº 9402560, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DPO/COPOM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07 de Março de 2024.**

Nº 2097 – Designar os policiais militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 1º de Março de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
-------	------	------	---------

1º SGT	1042521	ANE DE OLIVEIRA E SILVA	DGA
3º SGT	1099043	GEYZO FERREIRA DA COSTA	DGA

Nº 2098 – Designar o CB PM **Flavio Pereira do Nascimento**, mat. nº 1136364, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGA da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo ao dia 04 de Março de 2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2099 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD nº 2018.12.5.000264

SEI nº 7408641-3/ 2017

ACONSELHADOS: Cb PM Mat. 103.384-0 JORGIIVALDO DA SILVA; Ex- Sd PM Mat. 107.659-0 HILDELBRANDO FÉLIX DA SILVA SOUZA; Sd PM Mat. 110.101-3 WELLINGTON FERNANDO JESUS DE MOURA; Sd PM Mat. 113.310-1 KLEBER GOMES DE ANDRADE; Sd PM Mat. 113.774-3 FLÁVIO EMANUEL SILVA DE ARAÚJO; Ex - Sd PM Mat. 113.804-9 ALEXANDRE JOSÉ GUEDES PEREIRA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000 **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações constantes na exordial e demais documentos correlatos, os quais noticiam, em apertada síntese que na noite do dia 17 de novembro de 2017, os aconselhados em comunhão de desígnios e ações deixaram de entregar a totalidade dos equipamentos apreendidos durante uma ocorrência policial deflagrada numa casa de “caça níquel”, apropriando-se indevidamente de bens em proveito próprio; **CONSIDERANDO** emergir também do caderno processual que os aconselhados, em sua maioria irregularmente encapuzados, danificaram as diversas câmeras do circuito interno de TV do local, interrompendo deliberadamente a captação das imagens no momento da remoção dos objetos apreendidos, com o desiderato de encobrir suas condutas delitivas; **CONSIDERANDO** que em razão desses fatos, os imputados respondem ao processo crime nº 0009733-12.2018.8.17.0001, em trâmite na Vara da Justiça Militar estadual; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Auxiliar Militar (CAM) atestou a regularidade formal do feito, assim como demonstrou a veracidade dessas acusações e apontou a sua gravidade e a sua reprovabilidade, motivo pelo qual considerou os imputados incapazes de permanecerem integrando o quadro de pessoal da PMPE e, por isso, pugnou pela imposição da reprimenda de exclusão a bem da disciplina; **CONSIDERANDO** que no Parecer Técnico, foram apresentados argumentos corroborando com o opinativo do CAM, no sentido de demonstrar a consistência das imputações; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu acolher o teor da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar os aconselhados culpados das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que as condutas dos imputados infringiram diretamente os preceitos éticos- disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, contrariando o disposto no Art. 12, §§ 2º e 3º, Art. 27, Inc. II, III, IV, XII, XIII, XVI, XIX, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco) e o Art. 1º, Art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 6º, Inc. III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e Art.7º, Inc. IV, VI, VII, XVI, do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); **II**- em razão do cometimento das versadas infrações, determino a imposição aos aconselhados da reprimenda disciplinar de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA prevista no Art. 28, V, da Lei Estadual nº 11.781/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **III** - publicar em DOE; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2100 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD Nº 2016.12.5.002718

SEI Nº 7407431-8/2016 - 7403969-2/2017

ACONSELHADOS: EX-CABO PM Mat. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA e Ex Cb PM Mat. 930625-0 ALBÉRISSON CARLOS DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos; **CONSIDERANDO** que ficou plenamente comprovado nos autos do processo que os Aconselhados aparecem em um vídeo defronte ao Quartel do Comando Geral da PMPE no dia 19 de agosto de 2016, rasgando acintosamente documentos relacionados a Inquérito Policial Militar (IPM), ao qual estavam respondendo, tecendo diversos comentários que afrontaram às autoridades militares constituídas que instauraram o IPM, sobretudo, a hierarquia e a disciplina militar, incitando a tropa à desobediência e à indisciplina; **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, a Comissão Processante chegou ao entendimento de que o EX-CABO PM Mat. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA é CULPADO das acusações, motivo pelo qual o considerou incapaz de permanecer integrando as fileiras da Corporação e, por consequência, sugeriu a sua EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Auxiliar Militar atestou a regularidade formal e material do feito, bem como acolheu *in totum* o teor do Relatório do Colegiado, contudo em relação ao Ex Cb PM Mat. 930625-0 ALBÉRISSON CARLOS DA SILVA sugeriu a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em razão da morte do agente, nos termos do art. 123, inciso I do Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar); **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório, da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - julgar o EX-CABO PM Mat. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA culpado das acusações apuradas no presente Processo, bem como incapaz de

permanecer integrando a PMPE, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, prevista no art. 28, V, da Lei 11.817/00, por entender que as suas condutas violaram as disposições do art. 1º, do art. 4º, §§ 1º ao 4º, do art. 7º V, VII, XIV, XVI, XIX e XXIV, do art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do art. 12, § 2º, e do art. 27, IV, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco) e do art. 6º, § 1º, IV, V e VI, todos da Lei Estadual nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco). Contudo, em razão da condição de Ex-PM do Imputado, a execução dessa pena deverá ficar suspensa para ser levada a termo, na hipótese dele ser reintegrado às fileiras da Corporação, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, na Nota Técnica, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório; **II** – em razão da morte do Ex Cb PM Mat. 930625-0 ALBÉRISSON CARLOS DA SILVA, extinguir a punibilidade; **III** - Publique-se em DOE; **IV** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2101 – DELIBERAÇÃO

PROCESSO APURATÓRIO DISCIPLINAR SUMÁRIO SIGPAD Nº 2023.16.5.001340

NOTIFICADO: 3º SGT PM Mat. 980.510-9 MURILO SANTOS MELO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas na notificação disciplinar em face do Imputado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Extinguir o vertente Processo, em razão da prescrição haver fulminado a pretensão punitiva da administração, no caso em foco, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2102 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD nº 2017.11.5.000102

SEI Nº 3900009110.000037/2019-73

JUSTIFICANTE: MAJ RRPM MAT. 1823-6 JOÃO JOSÉ FÉLIX JÚNIOR

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução, a Autoridade Processante demonstrou que a pretensão punitiva da administração, no vertente caso, foi fulminada pela prescrição; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório Conclusivo, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Extinguir o processo em razão da prescrição haver fulminado a pretensão punitiva da administração no caso em foco, ressaltando a possibilidade de instauração de novo processo, na hipótese do Imputado ser condenado criminal, com trânsito em julgado, pelos fatos objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II** – publique-se em BG da SDS; **III** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2103 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI Nº 2023.12.5.004983

ACONSELHADO: SD PM MAT. 125.871-0 JONATAN SANTOS DE LIMA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação ventilada na notificação disciplinar contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante apresentou relatório, pugnando pela absolvição do Inculpado, com arrimo no Art. 23, II, da Lei nº 11.817/2000, sob a alegação de que os elementos coligidos aos autos apontaram que ele praticou a conduta sob o manto da legítima defesa; **CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Relatório, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver o Aconselhado, em razão das provas coligidas ao processo haverem indicado que ele praticou o fato objeto de apuração em legítima defesa, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, ou de instauração de novo processo administrativo disciplinar, na hipótese dele ser condenado criminalmente, com trânsito em julgado, por tais fatos, isso a teor dos opinativos antes referidos; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2104 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD Nº 2021.11.5.000868

JUSTIFICANTE: CEL RRPM Mat. 600.114-9 THOMAZ VIANNA NETTO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Justificação foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em desfavor do imputado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o Relatório Conclusivo, bem como o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – extinguir o vertente Processo, em razão da morte do Justificante, isso a teor dos Opinativos antes referidos e do Despacho Homologatório; **II** - publique-se em BG da SDS; **III** - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2105 – DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SIGPAD Nº 2022.8.5.003442

SINDICADO: 3º SGT REF. PM Mat. 103.225-9 PAULO ANDRÉ GOMES DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Sindicado; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Imputado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório acolhendo o teor do Relatório, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver o Sindicado, em virtude da insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de instauração de novo processo, na hipótese dele ser condenado criminalmente, com trânsito em julgado, pelos fatos objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2106 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD Nº 2023.12.5.004402

ACONSELHADO: Cb REF PM Mat. 19.861-7 JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em desfavor do Aconselhado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, a Nota Técnica, bem como o Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – extinguir o vertente Processo, em razão da pretensão punitiva da administração haver sido fulminada pela prescrição, isso a teor dos opinativos antes referidos; **II** - publique-se em BG da SDS; **III** - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2107 – DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SIGPAD/SEI Nº 2020.8.5.002039

SINDICADOS: 1º TEN PM MAT. 105.639-5 WALTER ALEXANDRE DA SILVA MOURA; 3º SGT PM MAT. 108.346-5 LUCIANO DE SOUZA CAMELO; 3º SGT PM MAT. 109.447-5 MARCIO MATIAS DA SILVA; SD PM MAT. 120.428-9 JAKSON BISPO DA SILVA JUNIOR e SD PM MAT. 122.240-6 CLEITON CHARLES TORRES RODRIGUES.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra os Sindicados; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição dos Imputados, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório acolhendo o teor do Relatório, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver os Sindicados, em virtude da insuficiência de provas, com a ressalva de que a eventual superveniência de fatos novos poderá dar ensejo à retomada da apuração desta denúncia, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos opinativos antes referidos; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2108 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA

SIGPAD/SEI Nº 2021.12.5.003369

ACONSELHADO: CB PM MAT. 111451-4 GILMAR ESTEVAM DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Aconselhado; **CONSIDERANDO** que, instruído o caderno processual, a Comissão Processante sugeriu a absolvição do Increpado sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório, com base na Nota Técnica e no Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver o Aconselhado em razão da insuficiência de provas da consistência da acusação, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, ou de instauração de novo processo administrativo disciplinar, na hipótese de condenação criminal do Increpado, transitada em julgado, nos autos do Processo nº 0001155-46.2018.8.17.1590, em tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antônio/PE, pelos fatos em apuração; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2109 – DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA

SEI/SIGPAD Nº 2021.12.5.001264

ACONSELHADO: 3º SGT PM Mat. 104183-5 ROVILSON RAMOS DE BARROS.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos; **CONSIDERANDO** haver sido demonstrado, por meio do Parecer Técnico da Assessoria, que se operou a prescrição da pretensão punitiva da administração pública com relação à conduta objeto de apuração; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu não homologar o relatório conclusivo, com base nas modificações apresentadas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – extinguir o vertente Processo sem resolução do mérito, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva da administração pública com relação à conduta nele apurada; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2110 - DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.004339

SINDICADA: COMISSÁRIA DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA VENTURA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 221438-5

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da **Portaria nº 448/2022- Cor. Ger./SDS, de 28.12.2022**, publicada no **BG nº 246, em 29.12.2022**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2022.8.5.004339** e seus anexos; **CONSIDERANDO** que durante a fiscalização da equipe do GTAC/CORGER, no dia **04.06.2021, na Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição – Casa Amarela, por duas vezes, foi constatada em tese a ausência da servidora policial civil COMISSÁRIA DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA VENTURA DA SILVA, matrícula nº 221.438-5**, a qual estava escalada para serviço de permanência da referida repartição policial; **CONSIDERANDO** de acordo com o conjunto probatório dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pela sindicada; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I** – **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicada a **COMISSÁRIA DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA VENTURA DA SILVA, matrícula nº 221.438-5**, por inexistência de transgressão disciplinar, de acordo com as provas dos autos, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II** - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III** - **DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2111 - DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.004389

SINDICADO: COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL JOÃO EMILIANO LUSTOSA ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 3203646.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 443/2022- Cor. Ger./SDS, de 28.12.2022, publicada no BG nº 246, em 29.12.2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao SEI nº 2022.8.5.004389 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que durante fiscalização da equipe do GTAC/CORGER, no dia 29.09.2021, na Central dos Plantões da Capital – CEPLANC, foi constatada em tese a ausência do servidor **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL JOÃO EMILIANO LUSTOSA ALBUQUERQUE, matrícula nº 320.364-6**, no horário das 10h15 e 12h, o qual estava escalado para serviço da referida repartição policial naquela data; **CONSIDERANDO** de acordo com o conjunto probatório dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado o **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL JOÃO EMILIANO LUSTOSA ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 320364-6**, por inexistência de transgressão disciplinar, de acordo com as provas dos autos, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2112 - DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.001090

SINDICADO: COMISSÁRIO ESPECIAL DESIGNADO DA POLÍCIA CIVIL FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE, MAT. 384764-0

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da **Portaria nº 06/2023-Cor.Ger./SDS**, de **07.03.2023**, publicada no **BG nº 047**, em **11.03.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.001090** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO ESPECIAL DESIGNADO DA POLÍCIA CIVIL FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 384.764-0**; **CONSIDERANDO** que durante a fiscalização do Grupamento Tático de Assuntos Correccionais, da Corregedoria Geral da SDS, no dia 14.09.2021, na Divisão de Homicídio Norte - Rio Doce, da Polícia Civil de Pernambuco, no horário das 19h35 às 19h44, foi verificada ausência ao serviço pelo sindicado; **CONSIDERANDO** de acordo com o conjunto probatório dos autos restou demonstrada inexistência de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado o **COMISSÁRIO ESPECIAL DESIGNADO DA POLÍCIA CIVIL FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 384.764-0**, por inexistência de transgressão disciplinar, de acordo com as provas dos autos, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2113 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2022.13.5.002523.

IMPUTADOS: COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 350560-0 e COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 273032-4.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.002523** foi instaurado por força da **Portaria nº 227/2022-Cor.Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 144**, **29.07.2022**, com errata publicada no **BG/SDS nº 165**, de **27/08/2022**, objetivou apurar possíveis faltas funcionais, sob o viés disciplinar, atribuída aos **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 350.560-0** e **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 273.032-4**, à época, lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, com fulcro nas informações vertidas no **SEI nº 2022.13.5.002523**, face a Denúncia nº 340/2020 – GTAC registrada pela senhora Maria Eduarda da Silva; **CONSIDERANDO** que o objeto do presente feito disciplinar diz respeito a possível agressão física perpetrada por policiais civis em procedimento de abordagem e condução de pessoa à repartição policial; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório dos autos restou demonstrada insuficiência de provas comprobatórias do cometimento de transgressões disciplinares, perpetradas pelos imputados; **CONSIDERANDO** que, após

ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD/SIGPAD Nº 2022.13.5.002523**. **RESOLVE: I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, que tem como imputados o **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 350.560-0 e COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº 273.032-4**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; **III - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **IV - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 2114 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.002886

SINDICADO: COMISSÁRIO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES, MATRÍCULA Nº 143036-0

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 305/2022 - Cor. Ger./SDS, de 17.10.2022, publicada no BG nº 202, em 21.10.2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.8.5.002886 e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES, matrícula nº 143.036-0**, considerando que no dia 12.12.2021, por volta das 09h50, estava conduzindo a viatura SPIN, identificada pela placa KYP 2B86, alocada a Delegacia de Polícia da 166ª Circunscrição - Manari, oportunidade em que se encontrava acompanhado por sua esposa, na condição de carona, e seu neto, criança sentada no banco de trás da viatura, sem assento de segurança e solto; **CONSIDERANDO** que na Avenida Abdias de Carvalho, nesta cidade do Recife/PE, sentido interior, foi abordado pela Equipe do GTAC da Corregedoria Geral da SDS, oportunidade em que se verificou que aquela condução estava em desacordo com as normas vigentes de trânsito, inclusive em relação as normas regulamentares da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado aos presentes autos, restou demonstrada conduta de negligência ao cumprimento dos deveres inerentes ao cargo público que se encontra investido o sindicado, em especial quanto à observância as normas legais e regulamentares de trânsito e da Secretaria de Defesa Social sobre utilização de veículos oficiais; **CONSIDERANDO** que 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa sugeriu a aplicação da pena de suspensão ao sindicado dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos da **SAD/SIGPAD nº 2022.8.5.002886**. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** ao **COMISSÁRIO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL CARLOS CARLINDO RODRIGUES TORRES, matrícula nº 143.036-0**, por violação ao previsto no art. 31, inc. XXV - segunda parte (... negligenciar no cumprimento dos seus deveres), da Lei Estadual nº. 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, c/c o art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função: (...) inc. VII - (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual n.º 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 2115 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.002909

SINDICADA: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LILIAN ALVES DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 221372-9

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 308/2022 - Cor. Ger./SDS, de 17.10.2022, publicada no BG nº 202, em 21.10.2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.8.5.002909 e seus anexos, envolvendo a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LILIAN ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 221.372-9**, diante da ausência ao

serviço, constatada pela equipe do GTAC da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, durante fiscalização na Delegacia da 43ª Circ. - Porto de Galinhas, no dia 08.10.2021; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado nos presentes autos, restou demonstrada ausência ao serviço pela sindicada, sem apresentação de justificativa plausível; **CONSIDERANDO** que na instrução da respectiva sindicância administrativa, restou configurado o cometimento da transgressão disciplinar de faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo; **CONSIDERANDO** que 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa sugeriu a aplicação da pena de suspensão a sindicada dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **SAD/SIGPAD nº 2022.8.5.002909. RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LILIAN ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 221.372-9**, por violação ao previsto no art. 31, inc. XXVII - *(faltar ou chegar atrasado o serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo por motivo justo)*, da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo a servidora obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2116 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.004391

SINDICADO: COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL ITAMAR PEREIRA BARROS, MATRÍCULA Nº 273316-1.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 444/2022- Cor. Ger./SDS, de 28.12.2022, publicada no BG nº 246, em 29.12.2022, em desfavor do **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL ITAMAR PEREIRA BARROS, MATRÍCULA Nº 273.316-1**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI 2022.8.5.004391 e seus anexos; **CONSIDERANDO** que o objeto deste procedimento disciplinar se refere ao fato de que o sindicado se encontrava em teletrabalho, nos anos de 2020 e 2021, face ao período da pandemia de Covid19, e que deixou de cumprir as determinações de Autoridade Policial competente; **CONSIDERANDO** que, segundo as provas insertas nos autos, o sindicado foi cientificado em duas ocasiões, na data de 05/11/2020 e em 16/02/2021, para executar as ordens emanadas de autoridade legítima, contudo não houve o respectivo cumprimento; **CONSIDERANDO** que, de acordo com o conjunto probatório reunido nos presentes autos, restou demonstrado haver o sindicado descumprido ordem legítima e negligenciado o cumprimento dos deveres funcionais do cargo público que ocupa, nos termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina – Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos da **SAD/SIGPAD Nº 2022.8.5.004391; CONSIDERANDO** o estatuto no art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao imputado dos autos **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL ITAMAR PEREIRA BARROS, MATRÍCULA Nº 273.316-1**, cuja conduta se amoldou ao previsto no art. 31, inc. XXIV. (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima) e no inc. XXV - segunda parte (...negligenciar no cumprimento dos seus deveres), da Lei Estadual nº. 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 2117 - DELIBERAÇÃO**

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2023.8.5.001042

SINDICADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSE CARLOS DE LIMA, matrícula nº 153029-1.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da **Portaria nº 012/2023-Cor.Ger./SDS**, de **07.03.2023**, publicada no **BG nº 047**, em **11.03.2023**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2023.8.5.001042** e seus anexos, envolvendo o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSE CARLOS DE LIMA, matrícula nº 153.029-1**, considerando que no dia 09.07.2022 teria tratado de forma desrespeitosa superior hierárquico, na Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição - Caruaru, por discordar da orientação daquela Autoridade Policial, acerca dos procedimentos adotados e decorrentes de uma possível prisão em flagrante delito de um estelionatário; **CONSIDERANDO** que, de acordo com o conjunto probatório reunido nos presentes autos, restaram demonstradas provas que apontam haver o sindicado se referido de forma desrespeitosa às autoridades e atos da Administração Pública em geral, assim como se dirigiu de modo ofensivo ou desrespeitoso a superior hierárquico; **CONSIDERANDO** que o sindicado dos autos negligenciou o cumprimento de deveres inerentes ao cargo público que se encontra investido, em especial o dever de discricção e o dever de lealdade às institucionais constitucionais; **CONSIDERANDO** que o sindicado dos autos deu conhecimento ao público sobre informações de investigações policiais e serviços de interesse policial sem expressa autorização da autoridade competente; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina – Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SAD/SIGPAD Nº 2023.8.5.001042**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco e a existência de antecedentes funcionais de natureza disciplinar. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 14 (catorze) dias** ao imputado dos autos **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL JOSE CARLOS DE LIMA, matrícula nº 153.029-1**, cuja conduta se amoldou ao previsto no art. 31, inc. III (referir-se, desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral), inc. XXV – segunda parte (... negligenciar no cumprimento dos seus deveres), ambos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, c/c o art. 193, inc. III (discricção) e inc. V (lealdade às instituições constitucionais), da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, assim como amoldou sua conduta ao art. 31, inc. XXXII (Dar conhecimento ao público, por qualquer meio, de informações sobre investigações e serviços de interesse policial, sem expressa autorização da autoridade competente) e o inc. XXXVIII (dirigir-se ou referir-se a superiores hierárquicos de modo ofensivo ou desrespeitoso), esses últimos dois inciso também do art. 31 da referida Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2118 - DELIBERAÇÃO

SEI/ SIGPAD Nº 2022.13.5.002890.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA EDMILSON MARTINS CORREIA RAMOS, MATRÍCULA Nº 221737-6.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar - SIGPAD nº 2022.13.5.002890** foi instaurado por força da **Portaria nº 321/2022-Cor.Ger.**, publicada no **BG/SDS nº 202**, de **21/10/2022**, com o objetivo de apurar possível falta funcional atribuída ao **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL EDMILSON MARTINS CORREIA RAMOS, MATRÍCULA Nº 221.737-6**, lotado à época na Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição – Ipsep, lastreada nas informações vertidas no **SEI nº 2022.13.5.002890**; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos presentes autos haver o imputado, no dia 22.01.2021, optado por devolver as chaves da casa de massagem Oasis, no bairro do Ipsep, nesta Cidade, ao senhor José Leonardo Miranda e Silva, seguindo armado para o local e pedindo a senhora Simone Barros Barreto que fosse presenciar os fatos, ocasião em que após ter se iniciado uma discussão chegou a puxar a sua pistola e apontá-la para o mencionado senhor; **CONSIDERANDO** que, no dia 07.05.2021, o imputado abordou o senhor José Leonardo Miranda e Silva, sob a alegação de um suposto sequestro da senhora Simone Barros Barreto, ocasião em que chegou a render o citado senhor, dando-lhe voz de prisão, apontando uma arma de fogo para cabeça do referido nacional e posteriormente conduzido para uma delegacia de polícia, no bairro de Santo Amaro, sem justificativa legal; **CONSIDERANDO** que de acordo com a prova constituída nos presentes autos, restou configurada a negligência do imputado no cumprimento dos deveres, em especial, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Policiais

Civis do Estado de Pernambuco, zelar pela dignidade da função policial e ter conduta pública irrepreensível; **CONSIDERANDO** que, nos termos estritos das provas reunidas aos autos, o imputado dos autos, ao próprio alvedrio, prevaleceu-se de forma abusiva da condição de funcionário policial, assim como adotou conduta que atentou com evidente abuso de autoridade contra a liberdade de outrem; **CONSIDERANDO** as providências administrativas adotadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS inseridos nos autos do **PAD/SIGPAD nº 2022.13.5.002890. RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 06 (seis) dias** ao **COMISSÁRIO DA POLÍCIA CIVIL EDMILSON MARTINS CORREIA RAMOS, MATRÍCULA Nº 221.737-6**, cuja conduta se amoldou ao art. 31, inc. XXV (...negligenciar no cumprimento dos seus deveres), combinado com o art. 30, inc. IV (zelar pela dignidade da função policial) e inc. V (ter conduta pública irrepreensível), e, ainda, o inc. XLVI (prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial) e inc. XLVII (atentar com abuso de autoridade evidente, contra a liberdade de pessoa), todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2119 - DELIBERAÇÃO

SEI/ SIGPAD Nº 2023.13.5.001733.

IMPUTADA: ESCRIVÃ DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA DANIELA RAMOS FERREIRA DE MOURA, MATRÍCULA Nº. 350912-5.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar - SIGPAD nº 2023.13.5.001733** foi instaurado por força da **Portaria nº 081/2023-Cor.Ger.**, publicada no **BG/SDS nº 064, de 05/04/2023**, com o objetivo de apurar possível falta funcional atribuída à **ESCRIVÃ DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA DANIELA RAMOS FERREIRA DE MOURA, MATRÍCULA Nº. 350.912-5**, lastreada nas informações vertidas no SEI nº 2023.13.5.001733; **CONSIDERANDO** que a imputada teria se apresentado para trabalhar no Plantão da 4ª Chefia da 19ª Circunscrição - Prazeres/PE, em razão de uma suposta permuta realizada com a Escrivã com Simone Felix da Silva Oliveira, no período diurno do dia 04 de dezembro de 2022, embora a mesma estivesse amparada por licença médica por 06 (seis) dias a contar do dia 02 de dezembro de 2022, consoante consta em Atestado Médico oriundo do Pronto Atendimento de Boa Viagem, datado de 02 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** que de acordo com a prova constituída nos presentes autos, não restou evidenciada conduta de desvio funcional quanto haver se apresentado ao plantão do dia 04 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** que, por outro lado, restou evidenciado nos autos à luz das provas que a imputada não adotou os respectivos procedimentos legais estabelecidos na Lei Estadual nº 6.123/1968, para efeitos de regularização da licença para tratamento de saúde; **CONSIDERANDO** que as inspeções médicas, realizadas pelos profissionais competentes do Estado de Pernambuco, são indispensáveis aos procedimentos administrativos de concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que deixar de se submeter às inspeções médicas determinadas por lei, ou por autoridade competente se configura em cometimento de transgressão disciplinar, nos termos do respectivo Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** as providências administrativas adotadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 4ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS inseridos nos autos do **PAD/SIGPAD nº 2023.13.5.001733. RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** à **ESCRIVÃ DA POLÍCIA CIVIL VERÔNICA DANIELA RAMOS FERREIRA DE MOURA, MATRÍCULA Nº. 350.912-5**, cuja conduta se amoldou aos termos do art. 31, inc. XLV (deixar, sem justa causa, de submeter-se à inspeção médica determinada por lei ou pela autoridade competente), da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo a servidora obrigada a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento da imputada, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-**

SE em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2120 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.003412

SINDICADA: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROSA ANDREA DE MOURA CAVALCANTI XAVIER, MATRÍCULA Nº 2734907.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, Portaria nº 327/2022 - Cor. Ger./SDS, de 17.10.2022, publicada no BG nº 204, em 25.10.2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.8.5.003412 e seus anexos, envolvendo a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROSA ANDREA DE MOURA CAVALCANTI XAVIER, MATRÍCULA Nº 273.490-7**, considerando que a sindicada teria divulgado em sua rede social imagens internas da CEPLANC, assim como de servidores civis e outras pessoas, do circuito interno, junto com músicas em tom jocoso e piadas que desrespeitam a atividade policial; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado aos presentes autos, restou demonstrada negligência no cumprimento dos deveres, em especial o dever de discrição, lealdade às instituições e observância às normas legais e regulamentares, valores caros à função policial e Administração Pública, cuja previsão se encontra no Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco e no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a incúria quanto ao cumprimento da Portaria nº 074, de 25 de março de 2022, da Polícia Civil de Pernambuco, cuja conduta viola as vedações expostas na norma regulamentar da operativa sobre a utilização de redes sociais; **CONSIDERANDO** que 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa sugeriu a aplicação da pena de suspensão a sindicada dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **SAD/SIGPAD nº 2022.8.5.003412**. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 08 (oito) dias** a **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ROSA ANDREA DE MOURA CAVALCANTI XAVIER, MATRÍCULA Nº 273.490-7**, por violação ao previsto no art. 31, inc. XXV – segunda parte (...**negligenciar no cumprimento dos seus deveres**), da Lei Estadual n.º 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, combinado com o art. 193, inc. III (discrição), inc. V (lealdade às instituições constitucionais) e inc. VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em pagamento a título de multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo a servidora obrigada a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 2021.13.5.003173

IMPUTADA: Médica Civil Ana Patrícia Farias Pais Barreto, matrícula nº 980201-0.

DESPACHO: ENCAMINHAMENTO.

DESTINATÁRIO: GGAJE/SDS.

1. R.H;

2. **ACOLHO** o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD/SIGPAD nº 2021.13.5.003173**, com a sugestão de aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo da Governadora do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do inciso I do art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. **CUMPRAM-SE.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2121 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Matricular no CURSO DE FONTES ABERTAS E BUSCA ELETRÔNICA - CFABE, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 27/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD**, com carga horária total de 24 horas-aula, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2024** sob a supervisão da Escola de Inteligência - ESINT da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
01	SEGUNDO TENENTE CBMPE	xxx156-x	JUNIOR
02	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx661-x	FARIAS
03	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx623-x	FERREIRA
04	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx939-x	SILVA
05	PRIMEIRO SARGENTO PMPE	xxx996-x	BARBOSA
06	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx011-x	SOARES
07	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx798-x	OLIVEIRA
08	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx442-x	SILVA
09	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx348-x	DA SILVA
10	CABO PMPE	xxx000-x	CAVALCANTE
11	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx638-x	PIMENTEL
12	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx845-x	LIMA
13	CABO PMPE	xxx268-x	XAVIER
14	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx818-x	JUNIOR
15	SEGUNDO SARGENTO PMPE	xxx812-x	SANTOS
16	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx123-x	SILVA
17	SUBTENENTE PMPE	xxx483-x	TORRES
18	TERCEIRO SARGENTO PMPE	xxx562-x	LIMA
19	AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx689-x	JUNIOR

II - Matricular no CURSO DE FONTES ABERTAS E BUSCA ELETRÔNICA - CFABE, CFABE, Turma 01 na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 27/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD**, com carga horária total de 24 horas-aula, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2024** sob a supervisão da Escola de Inteligência - ESINT da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, o aluno de outro órgão do Estado abaixo relacionado.

Nº	CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
01	POLICIAL PENAL DO ESTADO	xxx468-x	DUARTE

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2122 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar para integrar o corpo docente do **CURSO DE FONTES ABERTAS E BUSCA ELETRÔNICA - CFABE, Turma 01**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 27/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD**, com carga horária total de 24 horas-aula, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2024** sob a supervisão da Escola de Inteligência - ESINT da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo listados:

TIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 24 h/a		
CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
TERCEIRO SARGENTO PMPE	xx783-x	MELO
Disciplina: Fundamentos da Inteligência de Segurança Pública e da Investigação Policial tradicional - Carga Horária: 4 h/a		
Instrutor Titular:		
CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx318-x	FERREIRA
Disciplina: Busca, coleta e análise de dados em variadas fontes de informação. Plataformas institucionais de pesquisa - Carga Horária: 8 h/a		
Instrutor Titular:		
CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx318-x	FERREIRA
Instrutor Secundário:		
CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx876-x	DE MORAES
Disciplina: Processos de busca eletrônica: Ferramentas de auxílio ao profissional de inteligência – Carga Horária: 12 h/a		
Instrutor Titular:		

CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx876-x	DE MORAES
Instrutor Secundário:		
CARGO	MATRICULA	NOME FRAGMENTADO
AGENTE DE POLICIA PCPE	xxx318-x	FERREIRA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2123 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Excluir e Matricular, no **CURSO DE ANÁLISE DE EXTRAÇÃO DE DADOS DIGITAIS - CAEDD, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, no período de 04 a 08 de março de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRICULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	385.481-7	AGENTE PCPE	ANDERSON WALACE NASCIMENTO DE QUEIROZ	Excluir
2	387.558-0	AGENTE PCPE	ANDRÉ BERTOLDI	Excluir
3	386.976-8	AGENTE PCPE	DENIS PEDRO DA SILVA	Excluir
4	399.482-1	AGENTE PCPE	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	Excluir
5	385.400-0	AGENTE PCPE	RENIVAL COSTA DOS SANTOS JUNIOR	Excluir
6	319.872-3	AGENTE PCPE	WAGNER SILVA GERMANO	Excluir
7	273.798-1	ESCRIVÃ PCPE	ALICE PIMENTEL LOPES	Matricular
8	273.305-6	AGENTE PCPE	ELTON VICENTE DA SILVA	Matricular
9	385.428-0	AGENTE PCPE	FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	Matricular
10	319.701-8	AGENTE PCPE	PEDRO JORGE ANGELO TINOCO	Matricular
11	386.520-7	DELEGADO PCPE	RICARDO COSTA DE LIMA	Matricular
12	399.682-4	AGENTE PCPE	RODOLFO FARIAS LUCENA	Matricular

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2124 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento no **CURSO DE ANÁLISE DE EXTRAÇÃO DE DADOS DIGITAIS - CAEDD**, na modalidade presencial, Turma 01, conforme Parecer Técnico Nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 04 a 08 de março de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco - ACADEPOL, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRICULA	CARGO	NOME
1	385.396-9	AGENTE PCPE	BRUNO ANDRÉ BEZERRA RAMOS DE OLIVEIRA
2	350.644-4	AGENTE PCPE	DANIEL LINS DE LIMA
3	387.729-9	AGENTE PCPE	DOUGLAS ANTÔNIO DOS SANTOS
4	319.841-3	AGENTE PCPE	EDUARDO MACENA DA SILVA
5	273.305-6	AGENTE PCPE	ELTON VICENTE DA SILVA
6	220.850-4	AGENTE PCPE	EMANUEL JOSÉ DO NASCIMENTO
7	350.486-7	AGENTE PCPE	FELIPE FONSECA DE OLIVEIRA
8	273.769-8	AGENTE PCPE	FERNANDO BRUNO DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA
9	385.428-0	AGENTE PCPE	FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR
10	350.560-0	AGENTE PCPE	ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
11	387.536-9	AGENTE PCPE	JOSÉ RICARDO GOMES DUARTE
12	236.854-4	AGENTE PCPE	MONICA ANDRADE DO COUTO SOARES
13	319.701-8	AGENTE PCPE	PEDRO JORGE ANGELO TINOCO
14	319.658-5	ESCRIVÃO PCPE	PETERSON HORACIO DA SILVA
15	399.682-4	AGENTE PCPE	RODOLFO FARIAS LUCENA
16	399.563-1	AGENTE PCPE	TASSIO RENNALLI OLIVEIRA VIEIRA
17	350.676-2	AGENTE PCPE	VALDIR RODRIGUES DE BRITO

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento no **CURSO DE ANÁLISE DE EXTRAÇÃO DE DADOS DIGITAIS - CAEDD**, na modalidade presencial, Turma 01, conforme Parecer Técnico Nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, no período de 04 a 08 de março de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco - ACADEPOL, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRICULA	CARGO	NOME
1	273.798-1	ESCRIVÃ PCPE	ALICE PIMENTEL LOPES
2	399.741-3	AGENTE PCPE	DJALMA ALVES PEQUENO

3	386.520-7	DELEGADO PCPE	RICARDO COSTA DE LIMA
---	-----------	---------------	-----------------------

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2125 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no CURSO BÁSICO DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ADULTERAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1955/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (41975715)**, realizado no período de 27 de março de 2024, com carga horária total de 09 (nove) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	350.618-5	AGENTE PCPE	ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO
2	118.275-7	CABO PMPE	ALEXANDRE NEVES DA SILVA
3	126.326-9	SOLDADO PMPE	ALISSON ROGERIO SILVA DE MELO
4	246.996-0	AGENTE PCPE	AURICLEIA GOMES BATISTA
5	115.703-5	CABO PMPE	BRUNO GOMES DE MOURA
6	350.687-8	AGENTE PCPE	CARLOS EDUARDO PERREIRA DE ARRUDA
7	399.759-6	AGENTE PCPE	DANIEL FIGUEIREDO SOARES DE SOUZA LEMOS
8	296.830-4	AGENTE PCPE	DIOGO ROBERTO FEIJO LEOCADIO
9	116.036-2	CABO PMPE	JEREMIAS GONCALVES GOMES
10	110.198-6	CABO PMPE	JOAO PAULO GOMES DE LIMA
11	126.132-0	SOLDADO PMPE	JOAO PEDRO PEREIRA MARCOLINO BEZERRA
12	125.549-5	SOLDADO PMPE	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA
13	115.978-0	CABO PMPE	MAURICIO CORREIA LEITE
14	399.910-6	AGENTE PCPE	NARA PESSOA FERREIRA DE LIMA
15	386.529-0	DELEGADO PCPE	SAMUEL SILVA BASILIO SOARES
16	273.181-9	AGENTE PCPE	STÊNIO JOSÉ DA GAMA LINS
17	126.206-8	SOLDADO PMPE	TAYAW OLINS BARRETO DE SOUZA
18	351.049-2	ESCRIVÃO PCPE	VALDEREZ TEIXEIRA DE AZEVEDO
19	126.286-6	SOLDADO PMPE	VINICIUS FERNANDES DE ARAUJO
20	273.337-4	AGENTE PCPE	WANDEGLEISON DA SILVA BATISTA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2126 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente CURSO BÁSICO DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ADULTERAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, Turma 03, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1955/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (41975715)**, no período de 27 de março de 2024, com carga horária total de 09 (nove) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores Estaduais abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 9 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
COMISSÁRIA PCPE	221.794-5	MARA SILVA DE LACERDA
DISCIPLINA: NOÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ADULTERAÇÕES EM VEÍCULOS AUTOMOTORES CARGA HORÁRIA: 4 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITO CRIMINAL	387.051-0	LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
PERITO CRIMINAL	118.286-2	JAIRO CAVALCANTI LIMA
PERITO CRIMINAL	386.912-1	LUCAS MELO DE ANDRADE
DISCIPLINA: ANÁLISE DOS ELEMENTOS IDENTIFICADORESCARGA HORÁRIA: 4 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITO CRIMINAL	387.051-0	LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO

PERITO CRIMINAL	118.286-2	JAIRO CAVALCANTI LIMA
PERITO CRIMINAL	386.912-1	LUCAS MELO DE ANDRADE
DISCIPLINA: ATIVIDADE COMPLEMENTAR AVALIAÇÃO CARGA HORÁRIA: 1 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITO CRIMINAL	387.051-0	LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
PERITO CRIMINAL	118.286-2	JAIRO CAVALCANTI LIMA
PERITO CRIMINAL	386.912-1	LUCAS MELO DE ANDRADE

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2127 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA FORENSE, Turma 01**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 29/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (45361437)**, realizado no período de 27/02/2024 a 01/03/2024, com carga horária total de 12 (doze) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	445.891-5	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	AGNALDO ALVES DA SILVA
2	386.891-5	PERITO CRIMINAL	ALEX PAULINO DA SILVA
3	296.752-9	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	CRISLANE MIRANDA LATINHO
4	296.688-3	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	EDINEY MARIA ALENCAR BRITO DOS SANTOS
5	437.676-5	AGENTE DE PERICIA CRIMINAL	EDUARDA DE SOUZA BRITO
6	388.111-3	PERITA CRIMINAL	FLAVIANE MÉRICA SILVA CABRAL
7	387.168-1	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
8	386.581-9	PERITA CRIMINAL	LIUDIMILLA ANDRADE PAIVA SARAIVA
9	386.593-2	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	MARIA EDUARDA TRAVASSOS DE LIMA MOTA
10	437.644-7	AGENTE DE PERICIA CRIMINAL	MARLOVE MATOS RIOS
11	445.900-8	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	MERIANE PAMELA DE OLIVEIRA CHAVES DE CASTRO
12	437.671-4	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	MIRELA MEDEIROS DE ANDRADE
13	437.648-0	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	NATALIA KRYZIA DOS SANTOS LIMA
14	386.883-4	PERITO CRIMINAL	ONÉSIMO CARLOS PESSOA XIMENES
15	401.830-3	PERITO CRIMINAL	OSSAMU LIMA TASHIRO
16	386.808-7	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	REJANE CRISTINA PINTO DE ARRUDA
17	445.882-6	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	THAMYRES SOUZA MOREIRA DA COSTA
18	445.897-4	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	THAYLLY BERTUSSE MENDES NOBELINO

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **CURSO FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA FORENSE, Turma 01**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 29/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (45361437)**, realizado no período de 27/02/2024 a 01/03/2024, com carga horária total de 12 (doze) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	386.989-0	AGENTE DE MEDICINA LEGAL	CARLOS ARTHUR ARAÚJO MAIA
2	386.716-1	PERITO CRIMINAL	HERMANO GOMES LOPES NUNES

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2128 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG / Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/ICEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	221.702-3	AGENTE PCPE	AILTON MARIANO DA SILVA
2	399.617-4	AGENTE PCPE	ANNA RAYSSA BARROS DE MELO

3	399.872-0	AGENTE PCPE	BARBARA CRISTINA BOURBON DE MATOS
4	387.888-0	PERITA PAPILOSCOPISTA	CARLA DE LIMA FARIAS MARTINS
5	297.028-7	AGENTE PCPE	CLÁUDIO DIEGO ROCHA MARTINS PEREIRA
6	306.935-4	AGENTE PCPE	CLEILTON BEZERRA VASCONCELOS
7	272.806-0	AGENTE PCPE	DANIELE BARBOSA DA SILVA SANTOS
8	221.394-0	AGENTE PCPE	EDUARDO ALVES VIDAL JÚNIOR
9	319.644-5	AGENTE PCPE	ELDAIR ELIAS DO NASCIMENTO
10	150.518-1	AGENTE PCPE	ENILDO APRIGIO DE LIMA
11	273.767-1	AGENTE PCPE	FLAVIA FRANCA DE CARVALHO
12	384.773-0	AGENTE PCPE	GERSON PEREIRA DA SILVA
13	320.126-0	ESCRIVÃ PCPE	KÁTIA SOARES COSTA
14	296.888-6	AGENTE PCPE	MARIA GORETI CAMPOS PORTELA
15	221.085-1	AGENTE PCPE	MICHELINE TAVARES DOS SANTOS
16	386.967-9	AGENTE PCPE	PATRICIA FERREIRA MOURA
17	350.515-4	AGENTE PCPE	PAULO RONALDO BARBOSA DA SILVA
18	350.519-7	AGENTE PCPE	REMENSON CAVALCANTE DE CARVALHO
19	399.630-1	AGENTE PCPE	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES
20	445.690-4	DELEGADO PCPE	VICENTE DESSOTO CAVALCANTI
21	246.995-2	AGENTE PCPE	WELLINGTON PEREIRA D

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG / Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	319.753-0	AGENTE PCPE	ANGELICA DA CONCEIÇÃO COSTA
2	319.634-8	AGENTE PCPE	COSMO JOAO DA SILVA
3	399.752-9	AGENTE PCPE	DIEGO GERMANO EVANGELISTA RIBEIRO
4	319.646-1	ESCRIVÃO PCPE	LUIZ CARLOS HONÓRIO DA SILVA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2129 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, no **CURSO BÁSICO DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ADULTERAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1955/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (41975715)**, realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, com carga horária total de 09 (nove) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	350.668-1	AGENTE PCPE	ANDHERSON HENRIQUE DE ARAUJO CALAÇA
2	272.722-6	AGENTE PCPE	ATEMISIO DA SILVA CAMPOS NETO
3	127.741-3	AGENTE PCPE	CARLOS ALBERTO SOARES DA LUZ
4	351.088-3	AGENTE PCPE	EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS
5	399.668-9	AGENTE PCPE	EDUARDO JORGE DE MENEZES CORREIA
6	152.456-9	AGENTE PCPE	HORÁCIO JOSÉ CAVALCANTI
7	350.571-5	AGENTE PCPE	JOSÉ ESTANISLAU PEREIRA LIMA
8	273.660-8	ESCRIVÃO PCPE	LÍVIO SIMÕES MEDEIROS
9	350.787-4	AGENTE PCPE	MARIA DA CONCEIÇÃO CONRADO DA MOTA
10	387.611-0	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	MATEUS DA NÓBREGA MAIA
11	296.062-1	DELEGADO PCPE	PAULO JOSÉ BERENGUER DE BARROS E SILVA
12	387.260-2	AGENTE PCPE	PEDRO VINÍCIUS MIRANDA DA SILVA
13	221.719-8	AGENTE PCPE	RENATA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
14	437.662-5	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	SIMONE NASCIMENTO ANACLETO
15	350.669-0	AGENTE PCPE	UNILTON SAULO RODRIGUES VITÓRIO
16	319.697-6	AGENTE PCPE	WEXLEY QUEIROZ MARTINS DA SILVA

I - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento, o **CURSO BÁSICO DE IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ADULTERAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1955/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (41975715)**, realizado no dia 28 de fevereiro de 2024, com carga horária total de 09 (nove) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	399.567-4	AGENTE PCPE	JONAS DA ROCHA FERREIRA

2	273.039-1	AGENTE PCPE	PAOLO RICCARDO FIGUEIROA PORTO LARENA
3	399.559-3	AGENTE PCPE	TIAGO FRANCISCO SOARES JÚNIOR
4	437.658-7	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	VALDOMIRO MARQUES DE LIMA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2130 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Fontes Abertas e Redes Sociais - CFARS, (T1.2024)**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 27/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (45357270)**, realizado no período de **11 a 15 de março de 2024**, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência - ESINT, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME FRAGMENTADO
01	AGENTE PC	XXX502-X	TASSIA
02	AGENTE PC	XXX341-X	LUCA
03	AGENTE PC	XXX496-X	GLAUCE
04	AGENTE PC	XXX399-X	LAISA
05	AGENTE PC	XXX580-X	JOSE
06	AGENTE PC	XXX631-X	MARCELLE
07	AGENTE PC	XXX741-X	DJALMA
08	AGENTE PC	XXX175-X	LINDEMBERG
09	AGENTE PC	XXX368-X	ISABEL
10	AGENTE PC	XXX530-X	KLEBERSON
11	AGENTE PC	XXX521-X	RONNEY
12	AGENTE PC	XXX719-X	RENATA
13	COMISSARIO PC	XXX691-X	CLAYTON
14	ESCRIVÃ PC	XXX346-X	NATHALIE
15	ESCRIVÃ PC	XXX281-X	ANA
16	ESCRIVÃO PC	XXX922-X	IGOR
17	ESCRIVÃO PC	XXX800-X	ADLEI
18	ESCRIVÃO PC	XXX997-X	ADRIAN

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Fontes Abertas e Redes Sociais - CFARS, (T1.2024)**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 27/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (45357270)**, realizado no período de **11 a 15 de março de 2024**, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência - ESINT, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME FRAGMENTADO
01	AGENTE PC	XXX189-X	ANDRE
02	AGENTE PC	XXX864-X	NEIDSON

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2131 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Fontes Abertas e Redes Sociais - CFARS, (T1.2024)**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 27/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (45357270)**, que será realizado no período de **11 a 15 de março de 2024**, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência - ESINT, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
PRIMEIRO SGT BM	XXX196-X	DO NASCIMENTO
Disciplina: Ações de inteligência no ambiente cibernético: Terminais telefônicos, IMEI's - Carga Horária: 08 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX318-X	FERREIRA PINTO
Instrutor Secundário:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX349-X	SOUZA CUNHA

Disciplina: Redes sociais, busca, coleta e preservação de evidências no meio cibernético - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX349-X	SOUZA CUNHA
Instrutor Secundário:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX318-X	FERREIRA PINTO
Disciplina: Canais de comunicação, solicitações policiais e as aplicações de internet - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX318-X	FERREIRA PINTO
Instrutor Secundário:		
Cargo	Matrícula	Nome Completo
AGENTE PC	XXX349-X	SOUZA CUNHA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2132 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (33448232)**, que será realizado no 01 a 05 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	386.612-2	AGENTE PCPE	ADRIANA LAURINDA DA SILVA
2	272.549-5	DELEGADA PCPE	ANA LUIZA DE MENDONÇA FONSECA CARLOS
3	320.366-2	AGENTE PCPE	BERNARDO CRISÓSTOMO
4	399.911-4	AGENTE PCPE	BRUNO JOSÉ DINIZ SÁ
5	320.261-5	AGENTE PCPE	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS
6	151.518-7	AGENTE PCPE	CARLOS JOSÉ MACHADO
7	350.783-1	AGENTE PCPE	DANILO RICARDO DA SILVA ARAGÃO
8	213.913-8	DELEGADO PCPE	DARLEY KLEBER TIMÓTEO FLORENTINO
9	350.959-1	ESCRIVÃ PCPE	DENIZE CAVALCANTE MUNIZ DOS SANTOS FILHA
10	399.741-3	AGENTE PCPE	DJALMA ALVES PEQUENO
11	209.121-6	AGENTE PCPE	ELISÂNGELA SILVA CARDOSO
12	313.653-1	PERITO PAPILOSCOPISTA	FABIANA BRAZ DE SOUZA SILVA MORAIS
13	350.551-0	AGENTE PCPE	GISELLY DA SILVA PEREIRA
14	319.982-7	AGENTE PCPE	GLEIVSTON NASCIMENTO SILVA
15	387.167-3	AGENTE PCPE	GUSTAVO CARNEIRO DE OLIVEIRA
16	313.635-3	PERITO PAPILOSCOPISTA	IVAMACIO DA SILVA MAGALHÃES
17	350.948-6	ESCRIVÃO PCPE	KLEBER GUIMARAES DA SILVA
18	385.399-3	AGENTE PCPE	LAISA PRISCILA DA SILVA ALVES
19	386.835-4	AGENTE PCPE	LEIDE GARCIA MOURA
20	350.469-7	AGENTE PCPE	NAIR VASCONI LUNA
21	399.811-8	AGENTE PCPE	NILSON GOMES DA SILVA
22	350.485-9	AGENTE PCPE	PALOMA VIVIANNE DA SILVA BEZERRA
23	399.707-3	AGENTE PCPE	PAULO ROBERTO DA SILVA PENHA
24	399.492-9	AGENTE PCPE	PAULO SERGIO LEITÃO DA MOTA JUNIOR
25	319.929-0	AGENTE PCPE	RENATO BEZERRA DOS SANTOS
26	399.766-9	AGENTE PCPE	RODRIGO BARRETO BATISTA
27	273.168-1	AGENTE PCPE	SIMONE REGINA DE BARROS SOUZA
28	221.052-5	AGENTE PCPE	TALIMA BATISTA SANTANA
29	399.559-3	AGENTE PCPE	TIAGO FRANCISCO SOARES JUNIOR
30	208.426-0	DELEGADO PCPE	VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2133 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (33448232)**, que será realizado no período de 01 a 05 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta), sob a supervisão do Academia de Polícia Civil de Pernambuco – ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
COMISSÁRIO PCPE	221.030-4	FLAVIO RENE SENA DA COSTA
DISCIPLINA: REGRAS DE SEGURANÇA – RG CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	152.047-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
DISCIPLINA: MUNIÇÕES E BALÍSTICAS – MB CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	152.047-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
DISCIPLINA: ARMAMENTO – AMT CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	152.047-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
ESCRIVÃO PCPE	350.978-8	HUMBERTO TARGINO DE SANTANA JUNIOR
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO POLICIAL – FTP CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	152.047-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
ESCRIVÃO PCPE	350.978-8	HUMBERTO TARGINO DE SANTANA JUNIOR
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
DISCIPLINA: PRÁTICA DO TIRO POLICIAL – PTP CARGA HORÁRIA: 24 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
COMISSÁRIO PCPE	152.047-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
ESCRIVÃO PCPE	350.978-8	HUMBERTO TARGINO DE SANTANA JUNIOR
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2134 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no **CURSO DE ANÁLISE DE EXTRAÇÃO DE DADOS DIGITAIS - CAEDD, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, no período de 01 a 05 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, na cidade de Caruaru, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	319.971-1	AGENTE PCPE	ALLISON GLEBER DE OLIVEIRA GOMES
2	387.241-6	AGENTE PCPE	ANDRE LUIZ VIEIRA ANDRADE
3	386.848-6	AGENTE PCPE	CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
4	319.910-0	AGENTE PCPE	CHARLISON ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

5	319.711-5	AGENTE PCPE	DAVI LOPES DA SILVA
6	296.822-3	AGENTE PCPE	DUILIO DIONISIO DONATO
7	351.013-1	ESCRIVÃO PCPE	EDCARLOS CAZÉ PESSOA
8	350.817-0	AGENTE PCPE	FELIPE DO NASCIMENTO SILVA
9	319.959-2	ESCRIVÃO PCPE	GEORGE COSTA DA SILVA
10	399.579-8	AGENTE PCPE	JESSICA DE CARVALHO FERREIRA
11	350.840-4	AGENTE PCPE	JOÃO LUÍS SILVA DE CARVALHO
12	387.704-3	AGENTE PCPE	LUAN SOUZA ARAUJO
13	436.690-5	DELEGADO PCPE	LUIZ PAULO DOS SANTOS
14	387.619-5	AGENTE PCPE	MARIA GABRIELA CARVALHO COUTINHO
15	436.672-7	DELEGADA PCPE	MARIANA DE SIQUEIRA TEIXEIRA ALENCAR
16	399.851-7	AGENTE PCPE	REGINALDO GOMES DE LIMA NETO
17	436.669-7	DELEGADO PCPE	THIAGO CONDE FERREIRA FARIAS
18	399.758-8	AGENTE PCPE	VICTOR HUGO VILELA AQUINO
19	387.153-3	AGENTE PCPE	VINICIUS JAIME LOBO
20	438.937-9	DELEGADO PCPE	VITOR HUGO MEDEIROS GALVÃO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2135 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente **CURSO DE ANÁLISE DE EXTRAÇÃO DE DADOS DIGITAIS - CAEDD, Turma 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, no período de 01 a 05 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, na cidade de Caruaru, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores Estaduais abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Coordenação - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	386.858-3	CECÍLIA VELOZO MACHADO
DISCIPLINA: Introdução aos Aspectos Legais e Técnicos - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.745-0	TIAGO DE SANTANA SILVA
DISCIPLINA: As Extrações e Ferramentas de Tecnologia da Informação - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.745-0	TIAGO DE SANTANA SILVA
DISCIPLINA: Detalhamento de uma Extração – Cellebrite Reader - Carga Horária: 16 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.745-0	TIAGO DE SANTANA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	387.681-0	BRUNO CHAVES JUCÁ
AGENTE PCPE	273.175-4	LINDEMBERG ALVES RIBEIRO
DISCIPLINA: Elaboração de Relatório - Carga Horária: 8 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.745-0	TIAGO DE SANTANA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	387.681-0	BRUNO CHAVES JUCÁ
AGENTE PCPE	273.175-4	LINDEMBERG ALVES RIBEIRO
DISCIPLINA: Análise de Caso Prático - Carga Horária: 8 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	387.745-0	TIAGO DE SANTANA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	387.681-0	BRUNO CHAVES JUCÁ
AGENTE PCPE	273.175-4	LINDEMBERG ALVES RIBEIRO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2136 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Matricular, no Curso de Motorresgate 2024 - CMR 2024, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº254/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47777709)**, que será realizado a contar de 25 de março de 2024, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	OBM
1	718014-4	2º TEN BM	JOÃO VICTOR GENUÍNO DE MORAIS	CBMPE
2	718001-2	2º TEN BM	FAGNER FONTES DE FRANÇA	CBMPE
3	718082-9	2º TEN BM	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE	CBMPE
4	707240-6	2º TEN BM	JOÃO VÍTOR DE SIQUEIRA FREITAS	CBMPE
5	102836-7	2º SGT PM	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PMPE
6	707262-7	2º SGT BM	FABIANO MATIAS DO MONTE	CBMPE
7	711307-2	CB BM	FILIFE RODRIGUES DA SILVA	CBMPE
8	711354-4	CB BM	FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	CBMPE
9	718100-0	CB BM	HANRI CABRAL DE MELO	CBMPE
10	718147-7	CB BM	HENDERSON BEZERRA DE MENEZES FILHO	CBMPE
11	718234-1	SD BM	MATTHEUS LOPES DE LIMA	CBMPE
12	722043-0	SD BM	ANDRÉ CAVALCANTI MACHADO DE MORAES	CBMPE
13	722104-5	SD BM	BRUNO ROCHA DA SILVA	CBMPE
14	722111-8	SD BM	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	CBMPE
15	722124-0	SD BM	DIEGO SILVA NASCIMENTO	CBMPE
16	722132-0	SD BM	ANDERSON RODRIGUES TERTULIANO DE OLIVEIRA	CBMPE
17	722134-7	SD BM	ALYSSON HUANN DE SANTANA	CBMPE
18	722148-7	SD BM	JOÃO ALEXANDRE NUNES FERREIRA	CBMPE
19	722175-4	SD BM	WENDELL GUTEMBERG LIRA DE ARAÚJO	CBMPE
20	722178-9	SD BM	JONATHAN RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	CBMPE
21	107468-7	GMC	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	GMC RECIFE
22	107658-2	CTTU	DAVID LUIZ DE LIMA	GCM RECIFE
23	34428	GMC	JADIAEL EUFRÁZIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	GMC CABO

II - Matricular, no Curso de Motorresgate 2024 - CMR 2024, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº254/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47777709)**, que será realizado a contar de 25 de março de 2024, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos de outro órgão do Estado abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	OBM
01	107468-7	GMC	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	GMC RECIFE
02	107658-2	CTTU	DAVID LUIZ DE LIMA	GCM RECIFE
03	34428	GMC	JADIAEL EUFRÁZIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	GMC CABO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2137 - A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Motorresgate 2024 - CMR 2024**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº254/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47777709)**, que será realizado a contar de 25 de março de 2024, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO – Carga Horária: 200 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	COORDENADOR
SGT BM	707148-5	AUDENYLLE SOARES LOBO DA SILVA
DISCIPLINA: Treinamento Físico Militar - Carga Horária: 20h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	704062-8	LEONARDO JORGE DE MOURA SANTOS
DISCIPLINA: Legislação de Trânsito – Carga Horária: 04 h/a		

POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	980407-2	JOSÉ MARCELO DA SILVEIRA
DISCIPLINA: Técnicas de Escolta – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	980407-2	JOSÉ MARCELO DA SILVEIRA
INSTRUTOR SECUNDÁRIO		
COM ESP PCPE	319598-8	SIDINEY ROSS DO AMARAL
CB PM	114073-6	ELIABIS CARVALHO SANTIAGO
CB BM	718143-4	ERIDANO FERREIRA ALBUQUERQUE
DISCIPLINA: – Manutenção em Motocicletas - Carga Horária: 12h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
INSTRUTOR SECUNDÁRIO		
CB BM	711175-4	RONALDO FERREIRA DE LIMA
DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar - Carga Horária: 40h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707439-5	KLEBER LUIZ DE CARVALHO DUTRA
INSTRUTOR SECUNDÁRIO		
SGT BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA NAVARINY
CB BM	718046-2	VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO
DISCIPLINA: Condução de Motocicletas - Carga Horária: 72h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718181-7	MESSIAS PEREIRA DA SILVA
INSTRUTOR SECUNDÁRIO		
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
SGT BM	710115-5	EDSON JOSÉ DA SILVA MACIEL
CB BM	711175-4	RONALDO FERREIRA DE LIMA
DISCIPLINA: Prática Operacional - Carga Horária: 36h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA
INSTRUTOR SECUNDÁRIO		
TEN BM	718181-7	MESSIAS PEREIRA DA SILVA
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
SGT BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA NAVARINY

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

ERRATA: Na Portaria de Designação da Secretária Executiva de Defesa Social nº 6891 (BGSDS 230 de 12DEZ2023), do **Curso de Resgate em Área Inundada Avançado (CRAI- A/2023)**, Turma 01.

Onde se lê:

DISCIPLINA: PRÁTICA OPERACIONAL - 10 H/A

Leia-se:

DISCIPLINA: : COMUNICAÇÃO, COMANDO E CONTROLE - 05 H/A

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 089/ 2024
SEI nº 3900037916.000963/2023-95
SIGPAD nº 2024.12.5.001004

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 017, de 05/01/2024, publicada no BG PMPE nº 038, de 27/02/2024, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT RRP Mat. 25929-2 JEVESON DE SOUZA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037916.000963/2023-95, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 090/ 2024
SEI nº 3900037915.000021/2024-06;
SIGPAD nº 2023.12.5.003893

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o inteiro teor da documentação inserta no processo SEI nº 3900037915.000021/2024-06; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 229/2023, publicada no BG SDS nº 142, de 29/07/2023, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2023.12.5.003893, os policiais militares **CB PM Mat. 118385-0 RICARDO FERREIRA DE MELO, SD PM Mat. 122297-0 ADONAI FIGUEIREDO LIMA VILARONGA e SD PM Mat. 122529-4 LUIZ FELIPE VIANA SILVA; II - ENCAMINHAR** a documentação à comissão processante, 3ªCPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas aos militares, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 21 de março de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 091/ 2024
SEI nº 2023.12.5.006047 - SIGPAD nº 2023.12.5.006047

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47539019) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.006047; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.006047, tendo como imputados o **CB PM MAT. 113777-8 EDSON ALVES DA SILVA, o CB PM MAT. 115899-6 RONALDO JULIO DE OLIVEIRA e o CB PM MAT. 116298-5 RICARDO SILVA SANTANA**, à 2ªCPDPM, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 092/2024
SEI nº 2021.12.5.000928 - SIGPAD nº 2021.12.5.000928

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47538332) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.000928; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.000928, tendo como imputado o **SD PM MAT. 112993-7 JOILTON FEITOSA DE SOUZA**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 093/ 2024

SEI nº 2021.12.5.001847

SIGPAD nº 2021.12.5.001847

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47535721) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.001847; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.001847, tendo como imputado o **SD PM MAT. 114109-0 SAMUEL MENINO DOS SANTOS**, à 1ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 094 / 2024

SEI nº 2023.12.5.003807

SIGPAD nº 2023.12.5.003807

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47535097) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.003807; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.003807, tendo como imputado o **CB PM Mat. 117838-5 JAMISON JOSÉ DA SILVA**, à 2ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 095/ 2024

SEI nº 2023.12.5.002732

SIGPAD nº 2023.12.5.002732

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47534426) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.002732; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.002732, tendo como imputado o **SGT PM MAT. 107883-6 ALISSON ALEXANDRE GUEDELHA DA SILVA**, à 3ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 096 / 2024

SEI nº 2022.12.5.001849

SIGPAD nº 2022.12.5.001849

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47533925) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2022.12.5.001849; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.001849, tendo como imputado o **SGT RRPM MAT. 31835-3 ADEMILSON CARVALHO DE SOUZA**, à 1ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 097/ 2024

SEI nº 2022.12.5.001853

SIGPAD nº 2022.12.5.001853

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47533187) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2022.12.5.001853; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.001853, tendo como imputados o **SGT RRPM MAT. 29753-4 ANSELMO GOMES MONTEIRO e o CB PM MAT. 980802-7 CLAUDIO CESAR ALVES DA SILVA**, à 6ªCPDPM, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 098/ 2024

SEI nº 2022.12.5.003479

SIGPAD nº 2022.12.5.003479

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47531574) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2022.12.5.003479; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.003479, tendo como imputado o **CB PM Mat. 113445-0 DAYVSON JOSÉ DE LIMA**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 099/ 2024

SEI nº 2022.12.5.003870

SIGPAD nº 2022.12.5.003870

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47530356) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2022.12.5.003870; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.003870, tendo como imputado o **SD PM MAT. 122655-0 CLEBSON TAVARES DA SILVA**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 100/ 2024

SEI nº 2022.12.5.004257

SIGPAD nº 2022.12.5.004257

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47525941) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2022.12.5.004257; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.004257, tendo como imputado o **SD PM MAT. 122822-6 FABIO TERCIO DOS SANTOS JUNIOR**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 101 / 2024

SEI nº 2023.12.5.001634

SIGPAD nº 2023.12.5.001634

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47524244) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.001634; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.001634, tendo como imputado o **CB PM MAT. 112745-4 CRISTIANO LOPES RODRIGUES**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 102/ 2024

SEI nº 2023.12.5.002626

SIGPAD nº 2023.12.5.002626

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47516423) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.002626; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.002626, tendo como imputado o **SGT RRPM Mat. 921037-7 ANTONIO AMARO FURTADO FILHO**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 103 / 2024

SEI nº 2023.12.5.002388

SIGPAD nº 2023.12.5.002388

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47515388) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2023.12.5.002388; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2023.12.5.002388, tendo como imputado o **SGT RRPM MAT. 30389-5 JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANTANA**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 104/ 2024

SEI nº 2021.12.5.001110

SIGPAD nº 2021.12.5.001110

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47509519) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.001110; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.001110, tendo como imputado o **SD PM Mat. 113.352-7 JOSÉ MARCELO DA SILVA e o SD PM Mat. 113480-9 RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS**, à 6ªCPDPM, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 105/ 2024

SEI nº 2021.12.5.003065

SIGPAD nº 2021.12.5.003065

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47507920) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.003065; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.003065, tendo como imputado o **SGT PM MAT. 107716-3 GENERINO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 106/ 2024

SEI nº 2021.12.5.003414

SIGPAD nº 2021.12.5.003414

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho (47506875) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.003414; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.003414, tendo como imputado o **EX SD PM MAT. 113455-8 JOHN DAVID FELIPE SANTIAGO**, à 6ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de março de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS**

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 176/DGP4, de 21/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico - PCNH, nos termos do art. 85, inc II c/c art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 23 de MARÇO de 2024, os Coronéis PM Mat. 930050-3 Tibério César dos Santos e Mat. 930038-4 Marcos Aurelio Ramalho de Souza. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI:48176774).

Nº 177/DGP4, de 21/03/2024 Desligamento do Serviço Ativo O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 22 de MARÇO de 2024, o Coronel PM Mat. 980089-1 Antônio Jorge Orestes Cardoso. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE (SEI: 48176824).

Nº 178/DGP4, de 21/03/2024 Tornar sem Efeito desligamento do serviço ativo O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o desligamento do serviço do 3º Sargento PM Mat. 980218-5 Aldo Alves da Silva, efetivado através da Portaria do CG/PMPE Nº 137/DGP4, de 10/03/2023, publicada no DOE nº 48, de 14MAR2023, em face de ter sido efetuado em desacordo com o disposto no art. 85, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 6.783, de 16/10/1974. Coronel **QOPM IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante Geral da PMPE (SEI: 48193134).

Nº 173 - DGP3, de 20 de março de 2024. Licenciamento a Pedido O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 121996-0/1ª CIPM – Marcos Henrique Jesus Silva Simas, RG nº 60516 PMPE, filho de Nilton Cesar Jesus Silva Simas e Rute Jesus Silva Simas, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 48051896; **2 – DETERMINAR** que o Comandante da 1ª CIPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. **CORONEL QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS** Comandante-Geral da PMPE (SEI: 48124491).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 7 / 2024 - CBMPE - CPP, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Exonera e Designa Membros da CPPBM.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Coronel QOC/BM Mat. 930007-4 Carlos CEZAR Ferreira da Silva.

Art. 2º Designar para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Tenente-Coronel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues.

Art. 3º Esclarecer que a CPPBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM Mat. 950668-3 EVANDRO Rocha de Souza.

Membros Natos:

Ten-Cel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues;

Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM Mat. 950675-6 George FARIAS Meira de Oliveira;

Cel QOC/BM Mat. 970005-6 Valfrido Tomaz CURVÊLO Júnior.

Art. 4º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de março de 2024.

LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM

Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 8 / 2024 - CBMPE - CPP, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12 de Dezembro de 2013 (Lei de Organização Básica do CBMPE), e art. 15 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

I - Retroagir, em ressarcimento de preterição, em cumprimento a sentença de execução (47350801) processo judicial nº 0053504-44.2019.8.17.8201, Processo SEI nº 3900000092.001333/2022-88, a contar de 06 de março de 2017, a data de promoção à graduação de subtenente BM, pelo critério de ANTIGUIDADE, do 1º Sargento QBMG-1 Cristiano José GALVÃO Faria, Matrícula 798071-0. II - Tornar sem efeito, o Inciso IV, alínea a, da Portaria Administrativa do Comando Geral Nº 021/20 – CPPBM, de 09 de abril de 2020, publicada no BGE nº 068, de 13 de abril de 2020;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

IV - Publique-se.

LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM

Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E

PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a portaria de nº **1086** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MARÇO de 2024, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br A

Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **1087 a 1094** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **1095 a 1186** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MARÇO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br - **KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO** -Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, FARMACÊUTICO, LABORATORIAL, DE DIAGNÓSTICO, REABILITAÇÃO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO CONSTANTES NA TABELA SISMEPE, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR MÉDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SISMEPE. Tornase público o Chamamento para Credenciamento de PESSOA JURÍDICA E FÍSICA, com o objetivo de fornecer atendimento complementar aos usuários do SISMEPE na Região Metropolitana do Recife, bem como as Formações Sanitárias localizadas no Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco, conforme tabela própria de serviços e procedimentos do SISMEPE. Os interessados deverão dirigir-se à DAJA da DASIS/PMPE, no período de 25 de MARÇO de 2024 à 23 de JUNHO de 2024, de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário das 9h às 12h e de 13h30min às 15h, situada na Rua Betânia, S/N, 3º andar, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-170, fone (81) 3181-1457, onde deverão entregar a proposta de solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação descritos no Projeto Básico, não sendo aceito qualquer proposta após a data referida. Informações relacionadas ao Projeto Básico de Credenciamento, documentos exigidos para habilitação dos interessados, tabelas de honorários e pacotes, encontram-se disponíveis no site <https://www.sismepe.pe.gov.br>, aba Contratações, Credenciamentos. Recife, 23/ MAR/2024. TEN CEL QOPM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA NETO – Diretor Adjunto da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Processo de Credenciamento – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 2º TA ao CT 039/2022 – CNPJ 12.659.397/0001-07 - LABOPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA e 2º TA ao CT 065/2022 – CNPJ 35.608.033/0001-01 - ANA CECILIA TENORIO PATRIOTA LTDA (LAGAM-LABORATORIO GARANHUNENSE DE ANALISES MEDICAS). Recife, 23/MAR/2024. TEN CEL QOPM NELSON AMBROSIO DA SILVA NETO – Diretor Adjunto da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº47600890/2024-GAB/SDS – **OBJETO:** Aquisição de câmeras fotográficas, visando atender as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR: R\$40.160,00; EMPENHO:** 2024NE000225; **CONTRATADA: ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 48.941.593/0001-17; **ORIGEM: PL Nº 0089.2023.AC.38. PE.0074.SAD.DAG-SDS.** Recife-PE, 22MAR2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA– Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 23/03/2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração